

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MUNICÍPIO DE JAGUARI —SECRETARIA DE OBRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Órgão ou Entidade: Município de Jaguari — RS.

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras.

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de capeamento asfáltico, recuperação de pavimento existente, reperfilagem, alargamento (largura de 10 m) e execução de sinalização viária na Rua 7 de Setembro, no trecho compreendido entre a BR-287 e a Rua Ernesto Berguer, com área total de intervenção de 8.500,00 m² e extensão de 850,00 m, no Município de Jaguari/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade pública que motiva esta contratação consiste na adequação e na melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade urbana e segurança viária na Rua 7 de Setembro, via estrutural do Município de Jaguari/RS. Atualmente, o trecho compreendido entre a BR-287 e a Rua Ernesto Berguer apresenta deformações plásticas severas no subleito (borrachudos), irregularidades acentuadas do pavimento existente, além de possuir largura insuficiente para o fluxo seguro e eficiente de veículos e pedestres.

A solução proposta visa restabelecer a capacidade de suporte da via mediante a remoção de solos de baixa serventia, execução de remendo profundo e recomposição estrutural, culminando na implantação de um pavimento asfáltico contínuo e homogêneo em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). O alargamento projetado para atingir a largura de 10 m ampliará substancialmente a vazão viária e a fluidez do trânsito local. A contratação é essencial para promover o desenvolvimento urbano, mitigar riscos de acidentes, reduzir os custos de manutenção veicular dos municípios e consolidar os investimentos em infraestrutura provenientes do Programa de Pavimentação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta inicialmente no Plano de Contratações Anual do Município de Jaguari/RS em decorrência do fato superveniente de o ente municipal ter sido recém-contemplado no Programa de Pavimentação do Governo do Estado, cujos recursos e cronogramas possuem dinâmica de execução própria que transcende o dimensionamento planejado originariamente. Nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a excepcionalidade, estando plenamente resguardado o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação, a ser processada mediante licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo critério de Menor Preço Global, deverá observar rigorosamente as premissas estabelecidas no Projeto Básico/Executivo anexo a este instrumento e os seguintes requisitos:

a) Requisitos Técnicos e Operacionais:

Adoção do regime de empreitada por menor preço global.

Consecução completa das atividades de varrição, reperfilagem (1.887 m²), execução de estrutura em sub-base e base granulares, imprimação (CM-30), pintura de ligação (RR-2C) e aplicação de capa de CBUQ (Faixa A do DAER/RS ou Faixa C do DNIT) com 4 cm de espessura média.

O CBUQ deverá ser produzido em usina asfáltica devidamente licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM ou congêneres) e transportado por caminhões com dispositivos de lona térmica para assegurar enquadramento às faixas normativas de temperatura exigidas pelo DAER/DNIT.

Execução da sinalização vertical e horizontal consoante padronização vigente.

Fornecimento de Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da execução de obra ou serviço. b) Qualificação Técnica: Exigência de acervo e atestados técnicos de execução de obras congêneres, na forma da Lei nº 14.133/2021, incluindo o controle tecnológico dos materiais a serem empregados, a cargo da contratada. c) Garantia de Qualidade e Conformidade: O aceite definitivo estará sujeito aos resultados de ensaios periciais e verificação metrológica e qualitativa realizada pela fiscalização do Município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades da obra são advindas da métrica pormenorizada no projeto e memorial anexos. A síntese dos principais macro-serviços estabelecida é a seguinte:

Área Total Revestida: 8.500,00 m².

Extensão do Trecho Intervencionado: 850,00 m.

Largura Transversal Preconizada: 10,00 m.

Reperfilagem em CBUQ (sobre pavimento existente): 1.887,00 m².

Pavimentação asfáltica (capa de rolamento): volumetria de 393,91 m³.

Execução de base e sub-base de pavimento: volumetria de 643,50 m³.

Solução de reforço de subleito por Macadame Seco e Base de Brita Graduada: conforme seções e quantitativos exatos indicados no anexo técnico. Todas as memórias de cálculo topográfico e geométrico constam integralmente no projeto aprovado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tratando-se de obra civil de infraestrutura viária padronizada e consolidada na engenharia brasileira, a presente contratação consubstancia a elaboração de orçamento referencial fundado nas premissas contidas nos Sistemas de Custos Oficiais. A solução mista adotada (restauração de trechos existentes e novo pavimento na área de expansão/alargamento), consorciada com controle tecnológico sobre macadames, ligantes asfálticos convencionais e misturas betuminosas a quente, atende plenamente ao princípio da padronização e à garantia da vida útil, apresentando relação custo-benefício comprovadamente superior no cômputo da vida útil do pavimento quando confrontada a outras alternativas modais, tais como piso intertravado de concreto ou tratamento superficial duplo (TSD), ineficazes para a conformação geométrica e esforço trativo requeridos. A conformação técnica completa, as especificações metodológicas da construção e os coeficientes composicionais obedecem às normativas do DAER-RS e do DNIT, consoante detalhado nos cadernos orçamentários acostados no projeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor referencial estimado e balizador da contratação (critério global máximo) consubstancia o importe de R\$ 1.366.938,42 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto desta contratação abrangerá desde a instalação do canteiro, preparo estrutural e adequação funcional, passando pela usinagem e execução contígua da camada granular asfáltica e remate do processo final no âmbito da segurança na via urbana.

Concretiza-se de forma coordenada pelas seguintes frentes construtivas sequenciais:

Atos Iniciais: Mobilização de equipamentos e delimitação sistêmica do gerenciamento da área do canteiro.

Serviços em Pavimento Remanescente: Remoção de áreas plastificadas (borrachudos), nivelamentos corretivos de subleito com o sistema de Macadame Seco e Brita Graduada e reperfilagem corretiva dos perfis com aplicação de CBUQ para padronização base.

Serviços no Novo Alinhamento (Obras de Alargamento): Implantação de escavações e estrutura contendo sub-base e base com espessuras de 15 cm.

Ligação e Tratamento Capilar: Utilização de limpeza (varrição com máquina rotativa), imprimação convencional na camada base e imprimação com emulsão betuminosa nos pavimentos (RR-2C) em taxas padronizadas de recobrimento (1 l/m²).

Capa Rolante Final: Distribuição controlada pelo maquinário vibroacabadora mecânica da massa asfáltica usinada a quente para conformar o capeamento com as características geométricas e drenantes adequadas no gabarito final.

Operações Conclusivas: Execução integral da pintura demarcatória dos tráfegos bidirecionais, marcação viária, lombadas contínuas com travessias elevadas (se aplicáveis) e demais indicações para travessia, consolidando o encerramento por meio de total desmobilização de canteiros. Os pormenores constam do Memorial Descritivo/Projeto em anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta vertente consubstancia-se a indivisibilidade da obrigação estrutural perante o Município. O não parcelamento do objeto advém imperativamente de questões da melhor técnica da arte (logística da unidade industrial para a usinagem). Resta comprovado que partilhar em diversos fracionamentos, em vista de extensão linear de obra homogênea de via rodoviária para o capeamento em massa asfáltica única, fragilizaria e fraturaria os índices estruturais nos planos das juntas de serviço. Diante da essencialidade técnica do regime de construção conjugada, adota-se integralmente a contratação por cota/lote único, amparando-se na inteligência consolidada nos órgãos de controle estaduais (TCE-RS) e pátrios, sob a ótica econômica de escala da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Geração da revitalização física integral;

Aumento da capacidade em escala da serventia na rodagem local;

Mitigação crônica a níveis controláveis dos gastos com operações do tipo "tapa-buracos" nas referidas áreas adjacentes;

Estrito cumprimento à implantação e entrega efetiva do convênio firmado no âmbito dos protocolos com o programa "Pavimenta RS".

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração providenciará a pré-análise contábil a cargo do Setor Financeiro (efetiva dotação), designação por ato motivado interno da comissão/servidores responsáveis (fiscal e gestor), alinhamento da mobilidade do trânsito na esfera do Município com emissão do Termo de Permissão ou notificação aos moradores atingidos nas imediações (informações de bloqueios operacionais) durante as etapas executivas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As informações constam nos anexos do projeto (projetos de sinalização verticais suplementares e de controle pluvial local, caso dispostos apartadamente). O Município reserva as possíveis disposições inerentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Sendo inerente ao sistema construtivo dos complexos modais asfálticos, são imperativas as diretrizes vinculadas aos procedimentos: os dejetos oriundos do fresamento e escarificação contínua deverão provir com remanejo por intermédio da prestadora contratada para botafora formalmente habilitado em município/Estado ou pátio autorizado pelo município credenciado; fica expressa a proibição taxativa do manejo para uso no formato quebra-molas ilegais, restando condicionado a emissão pela empresa e sua subcontratada industrial da exibições originais das ressalvas atinentes na Resolução 237 do CONAMA (licenças ambientais expedidas), como restou delimitado na minuta. Em caso de restrições ou pendências normativas para com fornecedora (licença vencida ou CTF indeferido), será defeso contratualmente o deferimento imediato pela coordenação orçamentária do fornecimento asfáltico, acarretando penalização imediata disposta em lei (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o colacionado, exarado e amparado na Lei Nacional nº 14.133/2021 (Regra geral em licitação), sob a alíquota técnica referenciada, o Estudo Técnico denota cabal e indubitável demonstração do imperioso e total atendimento às prioridades das ordens estruturantes do Sistema e de Infraestrutura local. A viabilidade operacional e a economicidade estão balizadas na solução referenciada de CBUQ nos presentes perfis, ensejando-se aprovação à minuta orçamentária para providências pertinentes pelo Edital.